

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1439/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R\$ 15.795.997,29.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 15.795.997,29 (quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e III da presente Lei, fundamentado no parcelamento do pagamento adicional da Participação Especial do Campo de Marlim, na Baía de Campos, distribuído pela ANP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1440/2010

Cria e Extingue Cargos Comissionados na Estrutura Administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, no Quadro Geral de Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, os Cargos Comissionados de Coordenador de Música, Coordenador de Dança e Coordenador de Teatro, todos com simbologia CC5.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, os Cargos Comissionados de Diretor da Orquestra Kuarup - símbolo CC4; Diretor da Companhia Baía Formosa de Dança - símbolo CC4 e Diretor da Companhia Municipal de Teatro - símbolo CC4.

Art. 3º - Fica criado, ainda, no Quadro Geral de Servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo - símbolo CC4.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 066/2010

Altera a redação do caput do artigo 5º do Decreto nº 060/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 2888/2010,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 5º do Decreto nº 060/2006,

ANEXO I DA LEI Nº 1439/2010

INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.07 - 04.131.0026.2.335 SECOM - Promoção e Divulgação das Políticas Públicas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.310.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.264.427,29
02.15 - 06.181.0001.2.151 SEMOC - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50	100.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.596 SEMOC - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.50	561.900,00
02.15 - 06.182.0087.2.600 SEMOC - Defesa Civil	3.3.90.39.00 - 0.1.50	178.700,00
02.19 - 19.573.0056.2.683 SECT - Programa de Qualificação Profissional	3.3.90.39.00 - 0.1.50	400.000,00
02.19 - 19.573.0126.2.686 SECT - Apoio à Formação Acadêmica	3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.151 SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	38.970,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.630.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.475 SEMSP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	527.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.476 SEMSP - Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.591.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.420 SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.50	122.700,00
02.21 - 17.512.0116.2.471 SEMSP - Manutenção de Recursos Hidrográficos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	762.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.472 SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	30.000,00 1.179.300,00
TOTAL		15.795.997,29

ANEXO II DA LEI Nº 1439/2010

LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

Código	Especificação	Item	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						15.795.997,29
1700.00.00.00	Transferências Correntes					15.795.997,29	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				15.795.997,29		
1721.00.00.00	Transferências da União			15.795.997,29			
1721.22.00.00	Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		15.795.997,29				
1721.22.51.00 - 0.1.50	Adicional da Participação Especial - Part. Especial	15.795.997,29					

ANEXO III DA LEI Nº 1439/2010

METODOLOGIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	
ARRECADAÇÃO ADICIONAL 2º BIMESTRE 2010	
MARÇO	7.875.453,68
ABRIL	7.920.543,61
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.795.997,29

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

passa a vigorar a seguinte redação:

DECRETO Nº 067/2010

" Art. 5º - Os procedimentos promovidos relativos à modalidade de licitação referida no art. 1º deste Decreto, serão realizados por pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal, devidamente assessorado por uma equipe de apoio constituída por 02 (dois) membros, servidores efetivos do Município de Rio das Ostras."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1439/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 15.795.997,29 (quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e